



1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 042/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria Superintendência de Informática e Tecnologia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 5º.....

XII – Superintendência de Informática e Tecnologia

- a) Diretoria de Projetos e Execução;**
- b) Gerência de Redes;**
- c) Divisão de Suporte e Informação.”(NR)**

Art. 2º Fica acrescentado os seguintes cargos e quantitativos, ao Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001:

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Superintendente de Informática e Tecnologia	01	CDS 2
- Diretor de Projetos e Execução	01	CDS 3
- Gerente de Redes	01	CDS 4
- Chefe da Divisão de Suporte e Informação	01	CDS 5

Art. 3º À Superintendência de Informática e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Administração, compete elaborar e executar a política de informática definida para a Prefeitura.

Parágrafo único. No âmbito da Superintendência de Informática e Tecnologia, compete:

- a)** Diretoria de Projetos e Execução: desenvolver e executar projetos na área de informática e tecnologia;
- b)** Gerência de Redes: controlar a segurança e a integridade da rede, evitando dessa forma, que a mesma seja utilizada indevidamente;
- c)** Divisão de Suporte e Informação: dar suporte e manutenção a todos os setores da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Formosa, aos 30 de dezembro de 2005.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no placard de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação